



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 035/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria de Lourdes Bísvaro, o logradouro público que se inicia ao norte na perpendicular da Rua Arthur Messias de Souza com a Rua José Vitalino Koproski (altura da sede da nova APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) até a entrada da Ponte Municipal José Ferreira (Zé Neco) ao Sul.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, deverá identificar a referida rua no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da referida Lei correrão por conta do orçamento geral do município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal